



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 102 - 24 de maio de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	2
COMUNICADO	2
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.780 DE 18 DE MAIO DE 2022

Nomeia o Grupo Técnico de Elaboração de Estudos Ambientais para Regularização Fundiária - GTARF para a elaboração de Estudos Técnicos Ambientais no âmbito de processos de Regularização Fundiária Sustentável de Interesse Social - REURB-S, na forma da Lei Complementar Municipal nº 337, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de dinamização dos processos de regularização fundiária sustentável de interesse social no município, no âmbito da Lei Complementar nº 337 de 21 de Outubro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 4º da legislação supracitada, que estabelece que, em processos de regularização fundiária sustentável, devem ser assegurados "o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental",

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 5º da legislação supracitada, que estabelece a obrigação da aprovação ambiental do processo de regularização fundiária, "na forma dos estudos técnicos que garantam as melhorias ambientais em relação a situação de ocupação informal anterior",

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 5º da legislação supracitada, que versa sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos supracitados "por profissional legalmente habilitado",

CONSIDERANDO a dificuldade técnica e financeira dos requerentes e interessados nos processos de regularização fundiária sustentável de interesse social em elaborar os supracitados estudos técnicos,

CONSIDERANDO a necessidade, para um adequado desenvolvimento dos trabalhos de elaboração dos estudos técnicos supracitados, da formação de equipe multidisciplinar fixa, com técnicos formados em diversos campos do conhecimento,

CONSIDERANDO a excelência técnica e institucional dos servidores concursados e efetivos da Administração Municipal, em especial dos técnicos com graduação de nível superior nas áreas relacionadas às temáticas conectadas aos estudos ambientais,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no Anexo XXV da Lei Municipal nº 4.849, de 28 de novembro de 2014, é parte das atribuições técnicas de diversos cargos do grupo superior a elaboração dos estudos técnicos supracitados,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação dos estudos técnicos por um servidor efetivo graduado em nível superior, e que tenha um relativamente amplo conhecimento do território suzanense e da legislação que o rege,

DECRETA:

Art. 1º. Em consonância com o § 2º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 337, de 21 de outubro de 2019, fica instituído o Grupo Técnico de Elaboração de Estudos Ambientais para Regularização Fundiária - GTARF

Art. 2º. São atribuições do Grupo Técnico de Elaboração de Estudos Ambientais para Regularização Fundiária - GTARF:

I - coletar, produzir dados e informações necessários ao estudo ambiental de áreas-alvo de REURB-S;

II - indicar a necessidade de complementações e adequações técnicas às propostas elaboradas nos Projetos de Regularização Fundiária de REURB-S;

III - realizar vistorias técnicas em áreas-alvo de REURB-S;

IV - produzir e redigir textos técnicos para a composição de Estudo Técnico Ambiental, relacionado a Projeto de Regularização Fundiária de REURB-S;

V - determinar a viabilidade ambiental de Projetos de Regularização Fundiária de REURB-S; e

VI - estabelecer condicionantes ambientais para a aprovação de Projetos de Regularização Fundiária de REURB-S.

Art. 3º. O Grupo Técnico de Elaboração de Estudos Ambientais para Regularização Fundiária - GTARF é de natureza deliberativa e será composto por 8 (oito) membros, servidores efetivos ou concursados da Administração Municipal, e presidido por um coordenador, servidor efetivo da Administração Municipal.

Art. 4º. O Grupo Técnico de Elaboração de Estudos Ambientais para Regularização Fundiária - GTARF será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) profissional com formação superior em geologia e/ou engenharia civil, conectado às dinâmicas de defesa civil, proteção social local, e riscos socioambientais;

II - 1 (um) profissional com formação superior em engenharia florestal e/ou biologia, conectado à caracterização de fragmentos florestais e de espécimes isolados, assim como ao estado fitossanitário e a origem dos espécimes isolados.

III - 1 (um) profissional com formação superior em engenharia civil, conectado à avaliação técnica da drenagem de águas pluviais e conhecimento das principais características e padrões do sistema municipal de drenagem urbana.

IV - 1 (um) profissional com formação superior em engenharia ambiental ou sanitária, conectado à avaliação de sistemas de saneamento e à análise do território municipal ligada a sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto.

V - 1 (um) profissional com formação superior em engenharia ambiental ou sanitária, conectado à gestão do sistema de coleta de recursos sólidos municipal.

VI - 1 (um) profissional com formação superior em arquitetura e urbanismo, conectado à identificação de situações de insalubridade habitacional, capaz de identificar situações que inviabilizem a habitabilidade das edificações.

VII - 1 (um) profissional com formação superior em arquitetura e urbanismo, conectado ao território suzanense quanto às condições de urbanidade locais, em especial ao sistema de espaços livres.

VIII - 1 (um) profissional com formação superior em engenharia ambiental ou sanitária, ou biologia, conectado aos processos de educação ambiental não formal.

IX - 1 (um) profissional com formação superior em engenharia ambiental ou sanitária, conectado às dinâmicas de análise espacial e regional do território suzanense, capaz de produzir mapas e avaliações temáticas espaciais.

Art. 5º. O Grupo Técnico de Elaboração de Estudos Ambientais para Regularização Fundiária - GTARF fica assim instituído:

I - Larissa Oliveira Reis, engenheira civil, Matr. PMS nº 22.489, RG 67.091.469-1, CPF 083.952.046-80.

II - Suyá Moreira Ebisawa, engenheira florestal, Matr. PMS nº 19.835, RG 13.037.606-4, CPF 097.897.517-02.

III - Oswaldo Issamu Aihara, engenheiro civil, Matr. PMS nº 2.724.

IV - Bruno Valentim Retrão, engenheiro ambiental, Matr. PMS nº 21.425, RG 32.272.757-1, CPF 230.055.928-55.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 102 - 24 de maio de 2022

V - Giovanna Rodrigues Hamada, engenheira ambiental, Matr. PMS nº 19.018, RG 28.049.270-4, CPF 368.306.108-18.

VI - Andressa Alves da Silva, arquiteta e urbanista, Matr. PMS nº CB 22.786, RG: 38.111.533-1, CPF: 489.752.348-60.

VII - Leticia Mianni de Almeida, arquiteta e urbanista, Matr. PMS nº 2.951, RG 45.684.238-1, CPF 474.133.858-48.

VIII - Allan Santos de Oliveira, engenheiro ambiental, Matr. PMS nº 21.394, RG 48.964.222-6, CPF 422.080.118-99.

IX - Eric Augusto Caravaggio da Costa, engenheiro ambiental, Matr. PMS nº 21.225, RG 34.314.259-4, CPF 321.285.268-25, que coordenará o grupo.

Art. 6º. A participação como integrante dos grupos de trabalho a que se refere este Decreto será considerado serviço público relevante

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de maio de 2022, 73ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.781 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 03.138/22**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente, bem como do **Termo de Contrato nº 0211/2020**,

aplicam-se a empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI EPP**, as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de **R\$ 11.606,00 (onze mil seiscentos e seis reais)** percentual correspondente a **35 % (trinta e cinco)** sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme cláusula **5.3** do **Termo de Contrato nº 0211/2020**.

II - Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura Municipal de Suzano, pelo prazo de **02 (dois) anos**, nos termos do disposto na cláusula **5.1.4** do **Termo de Contrato 0211/2020** e art.87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 19 de maio de 2022, 73ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica a população suzanense que será realizada Audiência Pública, no dia 30/05/22 (segunda-feira), às 18 horas, tendo por objetivo a prestação de contas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças referente ao 1º quadrimestre de 2022, no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Convite

O **PRESIDENTE DO CMS** informa a todos interessados, inclusive os Membros do Conselho Municipal de Saúde, que à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde será dia 31 de Maio de 2022 às 10h00, e será realizado de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na R. Paulo Portela, nº 210 - Jardim Paulista, Suzano - SP, CEP 08675-230, 3º Andar.

Francisco Aparecido Rodrigues Coelho - Presidente do CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 020/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR - "CARTÃO SUZANO - ALIMENTAÇÃO" E "CARTÃO SUZANO - OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS" PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 06 de junho de 2022, às 14:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

GERALDO GARIPPO - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO).

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento da documentação de habilitação da empresa arrematante, diante do parecer da área técnica juntado às fls. 205 do presente expediente, no qual foi apontado que a arrematante apresentou atestados de capacidade técnica que não comprovam sua capacidade técnica, o Pregoeiro resolve **INABILITAR** a proposta da empresa **ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA - EPP**, por não atender ao item 6.1.2 do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.